CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 78, DE 2005.

Apresentada em: 14/3/2005
Aprovada em: 14/3/2005
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado requer que, atendidos aos requisitos regimentais, seja enviada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Conceder reajuste de 10% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal n.º 1.429, de 23 de novembro de 2004.

JUSTIFICATIVA

No mês de novembro do ano passado, foi aprovada e sancionada a Lei n.º 1.429, que a*utoriza o Poder Executivo de Indianópolis a proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos*. Está previsto no art. 1º da referida lei, reajuste de 10% sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Município, a título de revisão anual, a partir de 1º de novembro de 2004. Entretanto, este índice, até o momento, não foi repassado aos vencimentos dos servidores.

No entanto, a omissão do Executivo não foi justificada e, esta Casa, não tem conhecimento de nenhuma medida judicial tendente suspender a vigência e eficácia da referida lei.

Como os salários dos servidores sofreram depreciações, torna-se imprescindível a concessão desse reajuste, a fim de recompor, pelo menos, parte das perdas do seu poder aquisitivo, em cumprimento à referida lei.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos colegas vereadores.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2005.

ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador